



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 065/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, 372, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.977.215/0001-43 e Inscrição Estadual n.º 28.338.688-6, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE

Sr. Hebert Rithyeli Jovelino, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 010/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 050.893.031-69 e Cédula de Identidade RG 001.904.110 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hortência Roufino Mônico, 045, Portal Residence; Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º. 9.057.438 SSP/SP; Sra Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 06/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Fatima do Sul, 1346, Portinari; Sr. Ronaldo Alexandre Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 015/2021 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 507.082.799-53 e RG 854.723 SSP/SC residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Dourados, 435, Apto 501, Edifício Ilha Grande - Centro e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) a Sra. RAQUEL ENGEL LORENZON, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 554.061.221-34 e Cédula de Identidade RG n.º 644518, residente e domiciliada nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 355/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 229/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 003/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONSTANTES NOS ITENS 001, 002, 014, 027, 028, 041, 048, 049, 059, 076, 079, 080, 092, 109, 123, 136, 141, 144, 149, 150, 162, 167, 183, 264, 272, 325, 329, 331, 332, 333, 359, 362, 370, 386, 387, 388, 391, 392, 398, 414, 415, 425, 428, 430, 431, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 295, 296, 300, 0CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, GERÊNCIA DE OBRAS E GERÊNCIA DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado  
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;  
III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.  
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;  
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.  
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 83.391,70 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	47	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA SACO COM 20KG. NBR 7175	CAL CEM	SC	250,00	13,1000	3.275,00
2	49	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO CERÂMICO AC-I - SC 20KG.	ILHABELA	SC	200,00	8,5000	1.700,00
14	3238	TELHA EM CERÂMICA ROMANA	ISOTEC	UN	4.000,00	1,7800	7.120,00
27	3886	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG - 1,25MM (9,6g/m)	AÇOTELHA	KG	50,00	13,2000	660,00
28	3984	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS	CERAMICA	UN	11.000,00	0,6900	7.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		(09X19X19 CM)	ISABELA				
41	4292	CURVA 90° SOLDÁVEL 20mm.	PLASTILIT	UN	40,00	1,3500	54,00
48	4392	CAP SOLDÁVEL 20 MM.	PLASTILIT	UN	20,00	0,6500	13,00
49	4393	CAP SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UN	40,00	0,9500	38,00
59	4543	CAIBRO EM MADEIRA DURA 5 X 6. (CAMBARA, JATOBA MIRIN, GUAJUVIRA, ANGELIM OU OUTRA EQUIVALENTE)	CAMBARA	MT	500,00	8,5800	4.290,00
76	5076	CAPA CERÂMICA PARA BEIRAL - TIPO PAULISTINHA	ISOTEC	UN	200,00	4,1700	834,00
79	5104	CIMENTO CP-32 / SACO COM 50 QUILOS.	ITAMBE	SC	700,00	25,3300	17.731,00
80	5107	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 - 5/16 Ø 8,0 MM	AÇOTELHA	BR	100,00	32,0000	3.200,00
92	5142	TIJOLO MACIÇO-1ª LINHA.	NERVOSO	UN	4.000,00	0,4800	1.920,00
109	5486	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM - NBR 5648	PLASTILIT	UN	50,00	0,7500	37,50
123	6515	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	4,2500	85,00
136	8420	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM - NBR 5648	PLASTILIT	UN	30,00	10,5000	315,00
141	8427	LUVA SOLDÁVEL 50 MM - NBR 5648	PLASTILIT	UN	10,00	4,0000	40,00
144	8459	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM - 6 METROS - NBR 5688	PLASTILIT	BR	10,00	55,2000	552,00
149	8476	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM - NBR 5688	PLASTILIT	UN	20,00	2,2000	44,00
150	8568	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	ISOTEC	UN	500,00	3,8900	1.945,00
162	8902	BATENTE EM MADEIRA DURA (CAMBARA, JATOBA MIRIN, GUAJUVIRA, ANGELIM OU OUTRA EQUIVALENTE) MEDIDAS APROXIMADAS DE 13cm X 4cm.	TAUARI	UN	20,00	111,5000	2.230,00
167	9280	FECHADURA EXTERNA COM ACABAMENTO 1ª LINHA PARA PORTA DE MADEIRA.	SOPRANO	UN	30,00	45,7000	1.371,00
183	10584	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14162.	BLUKIT	UN	110,00	6,5000	715,00
264	20320	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32mm X 1" NBR 5648	PLASTILIT	UN	20,00	12,0000	240,00
272	20364	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT	UN	20,00	1,3500	27,00
284	20768	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=10A 127V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	15,00	9,6000	144,00
286	20771	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=20A 127V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	15,00	10,0000	150,00
287	20772	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=25A 127V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	15,00	10,0000	150,00
288	20773	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=32A 127V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	15,00	9,6000	144,00
289	20774	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=40A 127V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	10,00	10,1500	101,50
290	20775	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=50A 127V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	10,00	10,1500	101,50
295	20782	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=40A 220V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	15,00	26,1000	391,50
296	20783	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=50A 220V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	10,00	25,6000	256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

300	20793	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN CURVA C In=50A 220V I <sub>max</sub> =5KA	TRAMONTIN A	UN	10,00	38,0000	380,00
325	22529	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 2,5 CM X 5 CM.	FORROLAR	MT	400,00	1,7600	704,00
329	22539	REJUNTE PARA PISO - EMBALAGEM DE 1 KG - COR A DEFINIR.	ILHA BELA	UN	100,00	5,2000	520,00
331	22548	TÁBUA DE MADEIRA PARA CAIXARIA, COM 25 CM DE LARGURA.	FORROLAR	MT	150,00	7,1500	1.072,50
332	22549	TÁBUA DE MADEIRA PARA CAIXARIA, COM 30 CM DE LARGURA.	FORROLAR	MT	300,00	7,8000	2.340,00
333	22696	ARAME GALVANIZADO FIO 18 - BWG, COM DIAMETRO DE 1,24MM, RESISTENCIA A TRAÇÃO MINIMA (kgf/mm <sup>2</sup> ) 55	MORLAN	KG	15,00	18,9000	283,50
359	27199	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 10 AMPERES	SIBRATEC	UN	100,00	10,8000	1.080,00
362	27457	RIPÃO EM MADEIRA DURA 2,5 x 5 cm - (CAMBARA, JATOBA MIRIN, GUAJUVIRA, ANGELIM OU OUTRA EQUIVALENTE)	CAMBARA	MT	600,00	2,4900	1.494,00
370	28257	BUCHA DE NYLON S12.	IV PLAST	UN	300,00	0,2000	60,00
386	29882	CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 15491:2010.	ALUMASA	UN	10,00	28,0000	280,00
387	29883	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m. PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO. ESPESSURA DE 0,07mm. CERTIFICADO PELO INMETRO.	POLYFITA	UN	40,00	3,2000	128,00
388	29884	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m. PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO. ESPESSURA DE 0,07mm. CERTIFICADO PELO INMETRO.	POLYFITA	UN	40,00	5,9900	293,60
391	33415	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM GUIA PARA INSTALAÇÃO.	JAPI	UN	20,00	10,5300	210,60
392	33416	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" X 60 CM. EM CONFORMIDADE COM NBR 14878.	DURIN	UN	30,00	6,0000	180,00
398	34763	TAPUME RESINADO (MADEIRITE) CHAPA DE 1,10m X 2,20m ESPESSURA DE 15 mm.	SL MASTER	UN	40,00	99,0000	3.960,00
414	36147	VIGA EM MADEIRA DURA 5 x 11 cm - (CAMBARA, JATOBA MIRIN, GUAJUVIRA, ANGELIM OU OUTRA EQUIVALENTE)	CAMBARA	M.L	300,00	14,2900	4.287,00
415	36148	VIGA EM MADEIRA DURA 5 x 15 cm - (CAMBARA, JATOBA MIRIN, GUAJUVIRA, ANGELIM OU OUTRA EQUIVALENTE)	CAMBARA	M.L	50,00	18,9500	947,50
425	36522	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM SPRAY COM TUBO PLÁSTICO PROLONGADOR - 300 ml.	PROTEG	UN	20,00	14,3000	286,00
428	36529	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 0,60X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	10,00	145,0000	1.450,00
430	36531	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 0,80X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	30,00	145,0000	4.350,00
431	36532	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA 0,90X2,10 - ITAÚBA, MOGNO OU IMBUÍA	INCOPOL	UN	10,00	167,4000	1.674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

VALOR TOTAL R\$

83.391,70

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **03/08/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.3610502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R5708); GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 15.451 0401 2.073 3.390.30.99.00.00 (R5725); GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.00 04.122 0401 2.080 3.3.90.30.99.00.00(R5694; GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.99.00.00(R5747)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

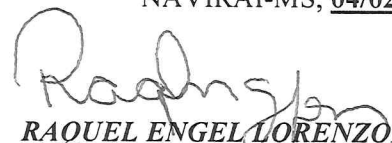
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

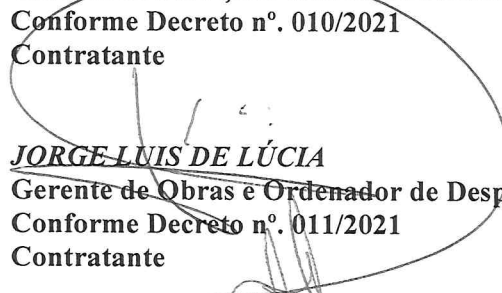
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

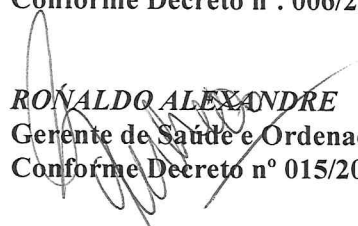
NAVIRAÍ-MS, 04/02/2021

  
**HEBERT RITHYELI JOVELINO**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 010/2021  
Contratante


  
**RAQUEL ENGEL LORENZON**  
CPF: 554.061.221-34  
ILHA GRANDE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA  
Contratada


  
**JORGE LUIS DE LÚCIA**  
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 011/2021  
Contratante

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 006/2021

  
**RONALDO ALEXANDRE**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 015/2021

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calcioleari Tonelli**  
Servidora Pública  
Matrícula nº 943-1

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Pública  
Matrícula nº 2910-6

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.12.0000 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Amilton Castro Souza

Naviraí-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA – EIRELI

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL ESTIMADO** : R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais).**PRAZO** : 01 de fevereiro de 2021 até 15 de dezembro de 2021 .**DOTAÇÃO** :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Edson Antônio de Lima Melo

Naviraí-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021**

**CONTRATO**: 65/2021 – **PROCESSO**: 355/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 229/2019.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTES MUNICÍPIOS**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 04/02/21 a 03/08/21**VALOR TOTAL** : R\$ 83.391,70 (oitenta e três mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** :GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÃO: **01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R5708)**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: **01.14.00 15.451 0401 2.073 3.3.90.30.99.00.00 (R5725).**GERENCIA DE SAÚDE-DOTAÇÃO: **10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.99.00.00 (R5747)****ASSINAM**:

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Ronaldo Alexandre** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021, **Hebert Rithyeli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e RAQUEL ENGEL LORENZON (pela contratada), Valdecir Francisco do Couto (fiscal de contrato) e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscal suplente) da Gerência de Educação e Cultura, Odair Rodrigues dos Santos (fiscal de contrato) e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (fiscal suplente) da Gerência de Saúde, Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro (fiscal suplente) e Odair Rodrigues dos Santos (fiscal suplente) da Gerência de Serviços Públicos, Odair Rodrigues dos Santos (fiscal de contrato) e Flávio Roberto Vendas Tanus (fiscal suplente).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 04/02/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli